

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 034/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 09/05/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA - EIRELI.**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA - EIRELI**, estabelecida na Rua T-45, nº 80, 2º andar - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.027/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR ERNESTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 1.140.484 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 232.810.141-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme atos constitutivos: contrato social (doc. SEI/GDF nº 20846994 p.1) outorga de poderes: procuração (doc. SEI/GDF nº [20847352](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [40392313](#)), o voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [40589898](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [40591717](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-003436/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Prorrogação** do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 034/2019 ASJUR/PRES/NOVACAP**, cujo objeto é a remoção de tanques de armazenamento de derivados de petróleo para atender a Licença de Instalação nº 029/2017 - IBRAM e o Parecer Técnico SEI-GDF nº 19/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM.

1.2. Prorroga-se o prazo de **execução e vigência** por mais **90 (noventa) dias**, passando o seu vencimento de 08/06/2020 para **06/09/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 034/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:****CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA - EIRELI.****PAULO CÉSAR ERNESTO**

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR ERNESTO, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/06/2020, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/06/2020, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40965423)  
verificador= **40965423** código CRC= **C62A5766**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-003436/2017

Doc. SEI/GDF 40965423

Criado por **84000749508**, versão 15 por **84000749508** em 03/06/2020 09:12:32.